



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** ..... 1519/2014 .....

**Aprovada em** ..... 27 ..... / 05 ..... / 2014 .....

**Sancionada em** ..... 28 ..... / 05 ..... / 2014 .....

## **Ementa**

.....  
Acrescenta o parágrafo único, ao artigo 2º,  
.....  
altera o artigo 3º, da lei nº 1511/2014 e dá  
.....  
outras providências.  
.....  
.....

(Modelo S.M.A. 04)



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N.1519/2014**

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 2º, ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1511/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica acrescido o parágrafo único, no artigo 2º e alterado o artigo 3º da Lei nº 1511/2014, que terão a seguinte redação:

“Art.2º - ...

Parágrafo único – Para apuração do montante do valor original devido no “caput”, referente a juros simples fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) ao mês e a correção os índices do IGPM, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.

Art.3º-...

§1º - O valor mensal a ser depositado será de R\$ 15.835,65 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), incluídos correções e juros.

§2º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IGPM, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês de pagamento.

§3º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IGPM, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.”

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 28 DE MAIO DE 2014.**

  
Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração